



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0289 – ANO IV

www.iporanga.sp.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

PARECER TC-007095.989.20-8

Prefeitura Municipal: Iporanga.

Exercício: 2021.

Prefeito: Alessandro Mendes Rodrigues.

Advogado: Joas Sepúlveda Estevam (OAB/SP nº 397.302).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-12.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL.

RECOMENDAÇÕES.

Falhas no Planejamento. Alterações Orçamentárias. Falhas na gestão de recursos humanos.

Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações.

Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-007095.989.20-8.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas,

juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 5 de setembro de 2023, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Iporanga, relativas ao exercício de 2021, com recomendações à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório, o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 5 de setembro de 2023.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 25 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO II

PORTARIA N. 005/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora JULIANE LIMA CONCEIÇÃO;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 280/2012, de 26 de novembro de 2012.

CONSIDERANDO, finalmente, que a requerente atende ao contido na norma legal epígrafada sendo certo, ainda, que inexistente prejuízo aos interesses do serviço público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida licença sem vencimentos ou remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, a servidora JULIANE LIMA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1858, no cargo de Enfermeira, a partir de 25 de janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 23 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1355/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Revoga o turno único na Secretaria de Obras, Serviços Urbano e Manutenção, na forma que específica”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica revogado o turno único de 6 (seis) horas na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Manutenção, a partir do dia 26 de janeiro de 2024, retornando ao horário normal, das 07h00min. às 11h00min e das 13 horas às 17 horas.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 1354, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.